



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 941/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO
DE NCZ\$-1.000,00 À ENTIDADE BENEFICENTE.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

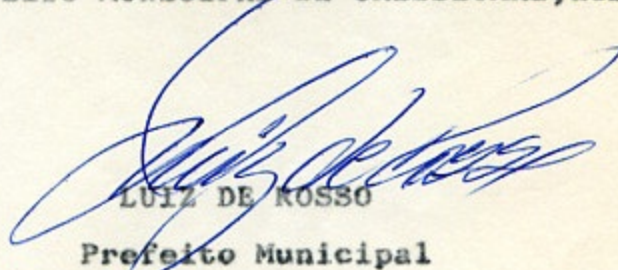
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer
doação de NCZ\$-1.000,00 (Hum mil cruzados novos) à ASSOCIAÇÃO DE AM
PARO AO HOMEM DO INTERIOR (ASSAHI), inscrita no CGCMF nº91.697.326/0001
75 e estabelecida à Rua Conde de Porto Alegre nº 144 em Porto Alegre-RS.

Art. 2º - O valor referido no Artigo 1º desta Lei
será levado a débito na rubrica 0700-0701 - 3.2.3.1-00 - Subvenções So-
ciais.

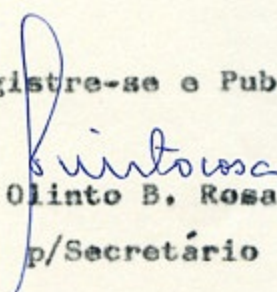
Art. 3º - Servirá de recursos para suplementação
do artigo anterior a arrecadação a maior, no valor de NCZ\$1.000,00 (Hum
mil cruzados Novos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos
07 de Novembro de 1989.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Olinto B. Rosa
p/Secretário